



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS, CONFORME PROPOSTA Nº 004499/2022 DO MINISTERIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição dos materiais permanentes, se fazem necessárias para reposição dos que estão desgastados pelo tempo devido à utilização constante, melhorando a infraestrutura, e para a estruturação de novas salas a fim de dá suporte e manter o bom e perfeito funcionamento das atividades realizadas nas Unidades do município de Granja/CE.

A importância de investimento em equipamentos, mobiliários, reformas e ampliação facilita o relacionamento e a interação entre as crianças, sendo fundamental no brincar e no desenvolvimento pleno das capacidades sociais dos nossos alunos..

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "ELETRONICA" DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

- a) O processo será realizado de forma eletrônica devido aos recursos que serão utilizados no processo serem RECURSOS FEDERAIS, dessa forma se faz necessária que o mesmo seja realizado de forma eletrônica, nesse caso na PLATAFORMA DE LICITAÇÃO DO BANCO DO BRASIL (e-licitacoes)
- b) Ao promover o julgamento do certame por item a administração proporciona uma maior competitividade aos participantes e assim pleitear uma maior disputa e conseqüentemente preços menores para os itens licitados.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

- a) As especificações técnicas e quantitativos encontram se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, **em até 15 (quinze) dias** contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente (**TODOS OS CUSTOS COM FRETE SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE A INSTALAÇÃO DOS MESMOS**).
- b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- c) As entregas dos Produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela **ORDENADOR** de Despesa.
- d) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- e) Os produtos/equipamentos devem ser **NOVOS** e **DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS**.
- f) A **CONTRATADA** deverá assegurar ao **CONTRATANTE** garantia integral de todos os materiais e equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento dos





equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

- g) A garantia inclui a substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação do fato, sem que isso implique em qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- h) Sem prejuízo das demais cominações legais, a Contratada está sujeita à responsabilidade decorrente do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/02), e àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078/90).
- i) A garantia citada acima, por conta do CONTRATANTE, não se confunde com a garantia concedida pelo fabricante do equipamento, não podendo uma ser substituída pela outra.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas a prestação dos serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de prestação de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
- b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;





- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a prestação dos serviços junto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Granja/CE com o auxílio da SECRETARIA DE DES. AGRARIO E PESCA do município, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato".

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- b) A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do





respectivo processo licitatório, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da referida convocação.

c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

10. DAS PENALIDADES

a) Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

e) As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

f) As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. DOS ILÍCITOS PENAIIS

a) As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do Ano de 2023:

11.01 20.122 0021 2.115 (GESTÃO DAS ATIVIDADES DE DES. AGRARIO, PESCA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Elemento de Despesas:

4.4.90.52.00 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente procedimento licitatório será regido pela Lei N°10.520/2002 de 17/07/2002, sendo aplicada subsidiariamente à Lei Federal N°8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal N° 7.892/13 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores e Lei Complementar N°123/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal N° 98/2013 de 17/12/2013.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 98/13, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

16. DO FORO

a) O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Granja/CE, 17 de Abril de 2023.



EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
SUPERVISOR DO SETOR DE
COMPRAS



ADRIANO FROTA TEIXEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE DES. AGRARIO E PESCA



ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO CÂMARA FRIA CONJUNTO CÂMARA FRIA: DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 4,00 M LARGURA: 2,50 M ALTURA: 2,50 M PRODUTO/CAPACIDADE/TEMPERATURA: PRODUTO: CARNES TEMPERATURA INTERNA DA CÂMARA: -2 °C TEMPERATURA DE ENTRADA DO PRODUTO: 30 °C CARGA DIÁRIA: 1.000 KG SISTEMA MECÂNICO: 1 UNIDADE CONDENSADORA 1 FORÇADOR DE AR TUBOS DE COBRE DISTÂNCIA DO EQUIPAMENTO FLUÍDO R-404 3M. COM SUPORTE SISTEMA ELÉTRICO QUADRO DE COMANDO COM DEGELO AUTOMÁTICO PARA CADA CÂMARA TENSÃO 380 3F CONTATORAS, RELÊ FALTA DE FASE, RELÊ DE SOBRE CARGA, DISJUNTOR, CONTROLADOR DIGITAL DANFOSS, CABOS PP PARA LIGAÇÃO DE COMPONENTES. ACESSÓRIOS: PORTA GIRATÓRIA - COM GANCHEIRAS, MAÇANETA COM CHAVE E COM SISTEMA SALVA-VIDAS, LUMINÁRIA INTERNA DE LED	UNID	1,00	R\$ 104.651,48	R\$ 104.651,48
2	BOMBA SUBMERSA 2CV MONOFÁSICA BOMBA SUBMERSA, 2CV, MONOFÁSICA, ALTURA MONUMETRICA TOTAL DE 80 METROS, VAZÃO DE 2000 LITROS FONTE DE ÁGUA : POÇO PROFUNDO, UBULAÇÃO DA BOMBA SAÍDA DE 1.1/4	UNID	6,00	R\$ 1.814,58	R\$ 10.887,48
3	BALANÇA MECÂNICA BALANÇA MECÂNICA: MATERIAL: AÇO CARBONO, CAPACIDADE: 300 KG, TIPO: PLATAFORMA, DIVISÃO: 100 G, USO: ANATOMIA PATOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2 METROS EM ALUMINIO.	UNID	6,00	R\$ 1.115,02	R\$ 6.690,12
4	FREEZER: TIPO: HORIZONTAL CAPACIDADE: 500 L FREEZER: TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 500 L, TIPO PORTAS: SÓLIDA, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO CONGELAMENTO E REFRIG PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN.	UNID	6,00	R\$ 4.154,00	R\$ 24.924,00





<p>5</p> <p>ATOMIZADOR E PULVERIZADOR: ATOMIZADOR COSTAL ATOMIZADOR E PULVERIZADOR: ATOMIZADOR COSTAL, MATERIAL TANQUE: POLIETILENO, QUANTIDADE TANQUE DEFENSIVO:1 UN, CAPACIDADE TANQUE DEFENSIVO: 18 A 20 L, TIPO MOTOR: 2 TEMPOS À GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 3,5 A 4 HP, TIPO IGNIÇÃO MOTOR: ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS, APLICAÇÃO: PULVERIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 45 A 50 CC 2000 A 8000 RPM 2 A 3 L DE COMBUSTÍVEL , PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO, PESO: 10,90 KG, CAPACIDADE TANQUE DEFENSIVO: 14 L, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:1,50 L, TIPO COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO BOMBA: CENTRÍFUGA, VOLUME AR: 715 M3H, APLICAÇÃO: TERRENO IRREGULAR E PLANTAS ADENSADAS</p>	<p>UNID</p>	<p>7,00</p>	<p>R\$ 2.934,94</p>	<p>R\$ 20.544,58</p>
<p>6</p> <p>RESERVÁTORIOS DE ÁGUA: RESERVATÓRIO, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 15.000 L RESERVÁTORIOS DE ÁGUA: RESERVATÓRIO, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 15.000 L, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ PROTEÇÃO SOLAR INTERNA E TRAVAS TAMPA/CAIXA.</p>	<p>UNID</p>	<p>6,00</p>	<p>R\$ 9.283,30</p>	<p>R\$ 55.699,80</p>

VALOR DE TODOS OS ITENS DO PROCESSOS R\$ 223.397,46 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E NOVE E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

